

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2020 – Nº 1448

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4195, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, nos dias **12 de junho de 2020**, em virtude do Corpus Christi.

Art. 2º O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de junho de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4194, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O AJUSTE FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES PROVOCADO PELO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020 e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.593-R, publicado em 16 de março de 2020 pelo Governador Renato Casagrande, o qual institui o Estado de Emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo em decorrência do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.142/2020, publicado em 19 de março de 2020, que instituiu o Situação de Emergência em saúde no Município de Vargem Alta/ES pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, o qual reconhece a existência de calamidade pública em todo o Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizado o ajuste financeiro para que o Município de Vargem Alta/ES, possa atravessar as consequências da queda de arrecadação municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §1º e Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, compromisso de manutenção da responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas.

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de reduzir os gastos da estrutura administrativa municipal e atender a determinação do Decreto 4.168/2020, fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Geral do Município, a revisão de todas as despesas de custeio, tais como telefonia fixa e móvel, energia elétrica e água, materiais de consumo e expediente, utilizados pelas Unidades Administrativas Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica determinado a revisão geral de todos os contratos administrativos celebrados, objetivando a redução do quantitativo dos bens ou serviços fornecidos, o realinhamento ou repactuação de seus valores, ou ainda, a possibilidade de rescisão, incluída nesta revisão os contratos de aluguéis.

§1º Em cumprimento ao determinado no caput deste artigo, no que couber, fica desde já autorizado a aplicação do disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º O estabelecido neste artigo não se aplica às despesas relacionadas ao combate do novo coronavírus (COVID 19), às despesas referentes às operações de créditos, e aos contratos decorrentes de receita oriunda de convênios cujo recursos estejam disponíveis em conta do Município de Vargem Alta.

Art. 3º Fica determinada a imediata rescisão dos contratos administrativos de pessoal firmados no âmbito da Administração Municipal, ressalvadas as situações excepcionais que deverão ser justificadas por cada Secretário.

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito, comprometem a efetuar, de forma voluntária, devolução de 10% (vinte por cento) de seus vencimentos líquidos aos cofres do Município de Vargem Alta, mensalmente, até o mês de dezembro de 2020.

Art. 5º Os Secretários Municipais farão a devolução de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos líquidos aos cofres do Município de Vargem Alta, mensalmente, até o mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A devolução de que trata o caput deste artigo será voluntária e descontada mensalmente na folha de pagamento dos servidores, devendo objeção ser expressamente formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Ficam responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento das disposições contidas neste decreto a Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Fica determinada a redução, no percentual de trinta por cento (30%) de todas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais, excetuando os serviços relacionados ao combate do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 08 de junho de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID: 2020.071E0700001.09.0054

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso da Lei 8.666/93, na contratação da empresa ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI ME, para execução de serviços em gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia. com início em 06/06/2020 e término em 31/12/2020, com valor Mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 9.473,41 (nove mil quatrocentos e setenta e tres reais e quarenta e um centavos).

Vargem Alta/ES, 08 de junho de 2020.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA /SEME Nº 046 de 08 junho de 2020.

Institui Programa de Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições conveniadas durante a Pandemia do COVID -19 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 4046/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Programa de Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, nas Instituições Públicas e Privada (Educação Infantil), do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, considerando a realidade local para o atendimento aos alunos no período de isolamento, adota como estratégias programa de Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs), não presenciais através de material didático impresso e ou meios digitais com orientações pedagógicas distribuídas aos responsáveis pelo aluno, em conformidade com o Parecer do CNE/2020.

Art. 3º De acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação 9394/96 estabelece no inciso II do Art. 18, que as Instituições de Educação Infantil criada e mantida pela iniciativa privada integram ao Sistema de Ensino da Rede Municipal. Diante do exposto, as orientações das Atividades de Apoio Pedagógico (ACAPs), desta Portaria, aplicam-se as instituições de Educação Infantil da Rede Privada Municipal.

Art. 4º O programa objetiva garantir a oferta de Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAP), vinculadas à adoção de metodologias e ao uso de tecnologias voltadas para aprendizagem dos estudantes, de forma a dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem por meio da complementação de conhecimentos já adquiridos contribuindo para o desenvolvimento de novas competências e habilidades.

§ 1º Devem também ser utilizados outros recursos disponíveis para estabelecer a mediação da aprendizagem com os estudantes, inclusive com momentos *online*, *em tempo real*, para esclarecimento de dúvidas e/ou apoio na resolução das atividades, dentre os quais podemos citar: grupos no *Whatsapp*, grupos no Facebook, e-mails e outros.

§ 2º Incentiva-se a elaboração de atividades pelos professores, tendo por base videoaulas e outros recursos pedagógicos, por área de conhecimento e que visem à autoria do estudante por meio de recursos tecnológicos tais como: produção de fotos e vídeos; através do Google Meet ou Zoom, animações, jogos, entre outros.

Art. 5º As Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs), impressas e ou por meios digitais deverão estar em consonância com os objetivos de aprendizagem (Educação Infantil) e Habilidades e Competências (Ensino Fundamental) da BNCC inseridos na proposta pedagógica e nos currículos da Instituição de Ensino.

§ 1º As Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) devem seguir um plano de ação que será elaborado em conjunto pelos professores e pedagogos das Unidades de Ensino, de acordo com os formulários específicos para cada modalidade de ensino estabelecida nos anexos I, II, III e IV.

§ 2º No Ensino Fundamental as Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs), podem ser desenvolvidas em caráter inter/transdisciplinar.

§ 3º Os procedimentos adotados para entrega e devolutiva da aplicação das Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs), deverão ser amplamente divulgados

pela equipe pedagógica da escola ao estudante, se maior de idade; ou aos pais e/ou responsáveis, se menor de idade, evidenciando a importância de assinar o formulário específico estabelecido no anexo III, para cumprimento na integralidade.

§ 4º Somente serão consideradas como Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs), as atividades que tiverem a supervisão, feedback e acompanhamento dos professores e da equipe pedagógica da Unidade de Ensino.

§ 5º O material resultante da realização das Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) poderão ser configuradas pelos estudantes nos seguintes formatos: projetos, relatórios, pesquisas, estudos dirigidos, observações, registros em diários de bordo, elaboração de portfólios, entre outros.

§ 6º O Professor deve ficar disponível para fazer mediação e contato com os pais e alunos de forma remota ou presencial, preferencialmente no seu turno de trabalho nos dias e horários estabelecidos para planejamento anexo II, conforme escala de trabalho organizada pela Unidade Escolar durante o período de pandemia, sem abnegar o protocolo de distanciamento e contenção de aglomerações.

§ 7º Os auxiliares de salas, Estagiários, à critério da Unidade Escolar devem participar da elaboração das ACAPs e atendimento aos pais e estudantes.

§ 8º É de responsabilidade do Pedagogo, notificar e informar à Chefia Imediata os profissionais que não enviarem as Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) nos prazos estabelecidos e não realizarem a mediação como a produção das ACAPs no formato definido pela Unidade Escolar.

§ 9º Na hipótese do §8º, caso os profissionais que não cumprirem com o estabelecido pela equipe gestora da Escola deve notificar o Profissional, bem como enviar relatório através de ofício à Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias.

Art. 6º Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunto com a equipe pedagógica, o acompanhamento das Atividades Complementares de Apoio Pedagógicas (ACAPs) desenvolvidas pelos professores.

Art. 7º Compete ao Setor Pedagógico e de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e o assessoramento das ações e diretrizes determinadas pela SEME (Secretaria Municipal de Educação), a serem executadas pelas escolas.

Art. 8º Ficam estabelecidas no Anexo I desta Portaria as Orientações para cada etapa de Ensino em conformidade com o Parecer do Conselho Nacional de Educação, sobre

reorganização dos calendários escolares e realização de Atividades de Apoio Pedagógico não presencial (ACAPs), durante o período de pandemia da Covid-19.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação instituirá Diretrizes operacionais específicas orientando o desenvolvimento das Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) e sua execução em cada etapa e modalidade de ensino ofertadas nas Escolas da Rede Municipal e Particular, levando em consideração, dentre outros:

I - O trabalho dos professores;

II - O registro e controle de atividades, presença, avaliação e recuperação paralela dos estudantes;

III - interface com os pais e/ou responsáveis.

Art. 9º Os usos das Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) e suas respectivas metodologias de execução só poderão ser considerados como carga horária realizada e/ou dias letivos:

I – Em situações emergenciais, de caráter nacional, estadual e/ou municipal, desde que determinadas oficialmente e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação através de Resolução.

Parágrafo Único. No Calendário Escolar da Rede Municipal e de cada escola, após determinado ou autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, dependendo de acordo com as situações apresentada nos incisos I deste Artigo, deverá constar a carga horária realizada e/ou os dias letivos realizados por meio de Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs), e os recursos utilizados para a sua execução.

Art. 10º As Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) poderão ser usadas, nos moldes desta Portaria, em situações em que o estudante estiver em regime especial, amparado por legislação vigente específica.

Art. 11º As ações dispostas nesta Portaria serão executadas envolvendo equipe da Secretaria Municipal de Educação, diretores escolares, equipes pedagógicas, coordenadores, corpo docente, discente, pais e responsáveis pelo aluno, servidores atuantes nas secretarias das Unidades de Ensino Municipais e motoristas do transporte escolar, quando necessário.

Art. 12º No retorno as aulas, as escolas, juntamente aos seus professores e setor Pedagógico, devem elaborar plano de ação de forma a diminuir as desigualdades possivelmente ampliadas no período de Pandemia. Os planos de ação devem incluir:

I - Avaliação diagnóstica dos alunos;

II - Disponibilização de Roteiro de Estudos, Reforço Escolar e continuidade das atividades não presenciais a serem desenvolvidas com a supervisão dos Professores e/ou Equipe pedagógica da Unidade Escolar;

III - Oportunidade de Recuperação dos Conteúdos e das Avaliações desenvolvidas no período da Pandemia;

IV - Outros.

Art. 13º As avaliações no período de envio de Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) devem representar o valor máximo de 40% (quarenta) do Trimestre equivalente a doze (12) pontos.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07 de abril de 2020**, data que começaram os envios das Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) pelas Unidades Escolares.

Vargem Alta, 08 de junho de 2020.

Secretária Municipal de Educação

Maria Ernesta Zanette Tavares

Decreto 4046/2019

ANEXO I

Orientações Gerais, com base no Parecer do Conselho Nacional de Educação sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19.

I – EDUCAÇÃO INFANTIL

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de isolamento social, garantindo, assim, atendimento essencial às aos alunos da Educação Infantil evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e sócio emocional. As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias, devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas oportunidades de aprendizagens. Neste sentido, as soluções propostas pelas escolas e redes de ensino, devem considerar que as crianças da Educação Infantil aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato mais efetivo com os pais/responsáveis e alunos para a realização das atividades, fazendo uso dos recursos como: internet, celular ou outros, sempre que possível. A escola, por sua vez, poderá usar como instrumento de resposta o feedback, caso julgue necessário. Essa possibilidade pode se configurar como algo viável e possível tanto para a Rede Pública como particular.

Outra alternativa possível é o envio para as famílias das atividades através de correios ou outras formas de entrega do material de suporte pedagógico organizado pelas escolas aos pais ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola.

a) **Para crianças das creches (0 a 3 anos)**, sugere-se que as escolas orientem os pais para realizarem as atividades estimulando as crianças através de leitura de textos pelos pais, produção de desenhos, brincadeiras, jogos, músicas, leitura de histórias em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades, contribuindo para o enriquecimento da aprendizagem.

b) **Para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos)**, sugere-se que as escolas orientem os pais ou responsáveis para realizarem as atividades com as crianças através de leitura de textos pelos pais, produção de desenhos, brincadeiras, jogos, músicas de criança, filmes e programas infantis pela TV, conversas, entre outros. Sugere-se ainda que a família busque fortalecer o vínculo, explorando o tempo com a criança potencializando as dimensões do desenvolvimento infantil, criando condições para que as mesmas sejam envolvidas em atividades rotineiras, transformando momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem contribuindo assim, para ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade. Deve-se ainda explorar também as atividades em meios digitais quando for possível.

c)

II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Sugerem-se, no período de emergência (pandemia), que as escolas orientem as famílias para a realização das atividades não presenciais propostas, sendo organizadas de forma que os responsáveis possam orientar as crianças através de roteiros estruturados, criando rotina diária capazes de subsidiá-los no processo de acompanhamento da resolução das atividades pelos educandos ofertando variadas possibilidades, contribuindo assim no processo ensino aprendizagem. Considerando como possibilidades:

I – produção de textos, relatórios, pesquisas e pesquisas bibliográficas/campo;

II - estudos dirigidos e estudo de casos;

III – observações envolvendo questões do cotidiano da vida do aluno;

IV - registros em diários de bordo;

V- lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionado às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

VI - orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

VII - guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

VIII - sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

IX - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

X - estudos dirigidos com supervisão dos pais;

XI - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

XII - organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas conectando professores e as famílias.

III – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

Nestas etapas, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades *on-line* são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adulto para

realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou *on-line*. Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Neste sentido, sugere-se:

- a. Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- b. Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- c. Realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- d. Oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- e. Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- f. Realização de testes *on-line* ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- g. Utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.), para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.
- h.

IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, portanto, extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais, os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno Espectro Autista, atendidos pela modalidade da Educação Especial.

Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs), adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais na unidade educacional da educação básica onde estejam matriculados.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de isolamento social, mobilizado e orientado por professores regentes, professores especializados, em articulação com os familiares para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudos individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- 1) As Unidades Escolares devem organizar a Rotina de Estudos, estabelecendo:
 - a. os dias para envio e retorno das atividades;
 - b. os dias que serão enviados as orientações das correções;
 - c. os horários de disponibilidade dos professores. As Escolas devem fazer material informativo divulgando amplamente para os alunos e seus familiares a rotina estabelecida e, sua (s) forma (s) de acesso;
- 2) Os envios das atividades, bem como, das correções, devem respeitar rigorosamente o estabelecido na rotina desenvolvida pela escola, com as devidas orientações e feedback's.
- 3) As atividades escolares devem ser preferencialmente enviadas através de atividades impressas, considerando a possibilidade de envio (e-mail, rede social, vídeo aula, etc.).
- 4) Os Professores, juntamente com a Equipe Pedagógica, devem identificar os educandos que não estão tendo acesso ou dando retorno nas atividades, buscar e utilizar alternativas que possam viabilizar o acesso aos conteúdos propostos afim de que também mantenham o ritmo de estudo e não fiquem de fora dessa nova rotina de atividades, respeitadas com total zelo e presteza as orientações de distanciamento social.
- 5) Ressaltamos a importância do trabalho do professor junto a equipe escolar, desenvolvendo diferentes estratégias com objetivo de alcançar todos os alunos na entrega e realização das atividades atingindo a totalidade dos alunos na entrega das ACAPs.
- 6) Reiteramos a necessidade e obrigatoriedade do contato direto do Professor com os alunos e suas famílias, de forma remota e excepcionalmente, de forma presencial, seguindo cuidadosa e respeitosamente as orientações de distanciamento social para a realização das ACAPs.
- 7) No Ensino Fundamental deve-se definir o Tema transversal a ser trabalhado de forma Interdisciplinar. Os conteúdos, habilidades e competências devem ser desenvolvidos em conformidade com o Tema estabelecido, de forma que o ensino, durante a Pandemia, faça sentido concreto na vida e no aprendizado dos alunos;
- 8) Se aprovada a Resolução pelo Conselho Municipal de Educação, considerando a Carga Horária e as avaliações realizadas no período da Pandemia, o cômputo da Carga Horária e da Avaliação será realizada através do material resultante da realização das ACAPs realizadas pelos estudantes nos seguintes formatos:
 - I - projetos;
 - II - relatórios;
 - III - pesquisas;
 - IV - preparação de seminários;
 - V - estudos dirigidos;
 - VI - estudos de caso;
 - VII - observações;
 - VII - registros em diários de bordo;
 - IX - elaboração de portfólios;
 - X - entre outros.
- 9) Recomenda-se, sempre que possível e viável, que os professores realizem através de vídeos orientações curtas acerca de toda ação/tarefa planejada;
- 10) Sempre que possível, utilizar materiais de apoio de fácil acesso: livro didático do próprio aluno;

- 11) Materiais de apoio que deem ao aluno autonomia pra ampliar seus estudos, também devem ter seu uso incentivado.
- 12) Aos alunos da Educação Especial os professores de AEE devem enviar as atividades para o desenvolvimento do discente, promovendo o atendimento de acordo com as necessidades especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais, atuando de forma articulada com o ensino comum, promovendo o acesso as condições de aprendizagem. Para elaboração das atividades dos alunos da Educação Especial, deve-se estabelecer colaboração entre Professor e Assistentes de Sala, Cuidadores e Estagiários.
- 13) Deve-se atentar para que não haja exagero na quantidade de atividades não presenciais, considerando-se que há diferença no ritmo de estudo e supervisão destes durante a pandemia.
- 14) **A quantidade de materiais e atividades não presenciais devem respeitar a proporcionalidade da Carga Horária de cada disciplina.** Desta forma, as disciplinas que têm mais aulas semanais devem ter mais atividades do que as disciplinas com menor carga horária semanal, sem abster-se da razoabilidade que deve ser estabelecida para quantidade de atividades durante a Pandemia.
- 15) Que seja evitado o envio de atividades que requeiram dos pais e/ou responsáveis necessidade de imprimir/xerografar.
- 16) Que sejam apresentadas oportunidade de Recuperação dos Conteúdos e de Avaliações desenvolvidas no período da Pandemia.
- 17) Ressalta-se que as orientações se aplicam a todas as modalidades de ensino, reservadas as suas especificidades.
- 18) As avaliações das ACAPs devem representar até 40% (quarenta) da nota do 1º trimestre através de ACAPs Inter/Transdisciplinar.
- 19) Na hipótese de a Pandemia perdurar as ACAPs poderão representar até 40% (quarenta por cento) da nota dos trimestres através das ACAPs Inter/Transdisciplinar.
- 20) Os 60% (sessenta) das Notas Trimestrais restantes devem ser aplicados quando as aulas retornarem presencialmente.
- 21) A forma de registro das ACAPs durante a Pandemia será informado às escolas após as regulamentação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Educação, bem como as resoluções que se fizerem necessárias.

ANEXO II

Horários de Disponibilidade do Professor para Planejamento e Orientações das ACAPs aos alunos e ou responsáveis devem ocorrer de acordo com escalas estabelecidas pelas Unidades Escolares em seus respectivos turnos de trabalho durante à Pandemia:

Matutino: 07:00 horas às 11:00 horas;

Vespertino: 12:00 horas às 16:horas.

Para atendimento aos Alunos e seus Familiares

As Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública, estão desenvolvendo trabalho com os servidores em forma de escala respeitando seus horários de trabalho em Home Office conforme os Decreto Municipal Nº 4.142, de 19/03/2020 que declara situação de emergência de saúde pública no município de Vargem Alta – ES em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), determina em seu artigo 7º inciso I – Rodízio dos servidores; II – Funcionamento em ambiente arejado e III – adoção do sistema home-office.

ANEXO III

CONTROLE DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO -ACAPs

ESCOLA: _____ TURNO: _____

PROFESSOR(A): _____ TURMA: _____ DISCIPLINA: _____

Nº	ALUNO(A)	ASSINATURA DOS PAIS E OU RESPONSÁVEL	DATA DE ENTREGA	DATA DE DEVOLUÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Diretor(a): _____

Assinatura e carimbo do Pedagogo (a): _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO Nº 001

EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola)

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO - ACAP		
ESCOLA		
DISCIPLINA	PERÍODO	
TURMA	TURNOS	
PROFESSOR(A)		
SEMANA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
SEMANA	CONTEÚDOS TEMÁTICOS	METODOLOGIA
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
AVALIAÇÃO E REPLANEJAMENTO		
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
ATIVIDADES	PERÍODOS DE EXECUÇÃO	DATA DE ENTREGA

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Diretor(a): _____

Assinatura e carimbo do Pedagogo (a): _____

FORMULÁRIO Nº 002

(ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS DO CAMPO)

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO - ACAP		
ESCOLA		
DISCIPLINA	PERÍODO	
TURMA	TURNOS	
PROFESSOR(A)		
SÉRIES	COMPETÊNCIAS E HABILIDADES (Mensal)	
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
SERIES	OBJETO DE CONHECIMENTO (Conteúdos Mensal)	METODOLOGIA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
AVALIAÇÃO E REPLANEJAMENTO		
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
ATIVIDADES	PERÍODOS DE EXECUÇÃO	DATA DE ENTREGA

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Pedagogo (a): _____

FORMULÁRIO Nº 003

(ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 9º ANO)

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO - ACAP		
ESCOLA		
DISCIPLINA	PERÍODO	
TURMA	TURNIO	
PROFESSOR(A)		
SEMANA	COMPETÊNCIAS E HABILIDADES	
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
SEMANA	OBJETO DE CONHECIMENTO (Conteúdos)	METODOLOGIA
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
AVALIAÇÃO E REPLANEJAMENTO		
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
ATIVIDADES	PERÍODOS DE EXECUÇÃO	DATA DE ENTREGA

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Diretor(a): _____

Assinatura e carimbo do Pedagogo (a): _____

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
DECRETO Nº 0004193/2020
Data 08/06/2020

O Prefeito Municipal de VARGEM ALTA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001289/2019.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	010100.0103100012.001 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	010100.0103100012.002 44905100000	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
 PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

FREDERICO RODRIGUES SILVA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES - INTERINO

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com